



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 442/2021

DE 14/12/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR PARA COMPLEMENTO DAS FICHAS: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar atendimento às despesas com *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico* no Município de Angatuba das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.05 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

02.262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB 94 R\$ 300.000,00

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.05 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

02.262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB 240 R\$ 300.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal